



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano II | Edição nº 274

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	13



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.341 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.338 de 29 de março de 2021, que criou o CACS-FUNDEB em âmbito municipal, na forma da legislação federal;

CONSIDERANDO ser imprescindível a recomposição do conselho face sua finalidade.

D E C R E T A:

ART. 1º Nomear para recompor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o **mandato 2023-2026**, os seguintes representantes:

I- Do Poder Executivo e da Secretaria de Educação:

Titular:- **CLAUDIO PORTUGUÊZ da SILVA**
Suplente:- **PABLO GUILHERME GARPELLI ARRUDA**

Titular:- **MARIA LUIZA LISBÔA de CAMARGO**
Suplente:- **ALEXANDRE PETRIN**

II- Dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Titular:- **CAMILA GOMES MARTINS ZALLA**
Suplente:- **RITA de LUZIÊ MAZZARO GAMA da CRUZ**

III- Dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

Titular:- **VÂNIA MOREIRA MACHADO de MELO**
Suplente:- **MARCELO MARQUES INÁCIO**

IV- Dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

Titular:- **DOUGLAS SETTE de SOUZA**
Suplente:- **DAYANE NOGUEIRA da SILVA**

V- Dos Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

Titular:- **REGINA FELIPE PLIGER**
Suplente:- **CILENE APARECIDA de OLIVEIRA**

Titular:- **MARIA APARECIDA VIEIRA MARCOM**
Suplente:- **RAQUEL WENCESLAU ARAUJO da SILVA**

VI- Do Conselho Municipal da Educação:

Titular:- **MELODY FLORA TOGNOLI**
Suplente:- **GABRIELA ALEXANDRE de SOUZA PINTO**

VII- Do Conselho Tutelar:

Titular:- **SONIA MARIA MARCON**
Suplente:- **ELIZABETE LISBOA de CAMARGO**

VIII- Dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

Titular:- **JOICE APARECIDA PEREIRA da SILVA**
Suplente:- **CAROLINA PICCOLO FULINI SABINO**

Titular:- **CRISTIANE ZANELLA PETRIN**
Suplente:- **ADRIANA BRISOTTI BERTOLI**

IX- Das Escolas do Campo:

Titular:- **SILVIA RENOSTO de SOUZA**
Suplente:- **SILVANA ASSIS De LALE**

ART. 2º A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.342 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 110.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 - Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.30.00 - 201 - Material de Consumo	40.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.3.90.39.00 - 207 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	110.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 - EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30.00 - 31 - Material de Consumo	30.000,00
Fonte 01 - Tesouro	

28.846.0005.0003 – Contribuição ao Pasep e Autônomos	
3.3.90.47.00 – 41 – Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais-Regime Especial	20.000,00
3.1.90.91.00 – 44 – Sentenças Judiciais	
Fonte 01 – Tesouro	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 94 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	110.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.343 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$324.978,79 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 324.978,79 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 - Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.13.00 - 15 - Obrigações Patronais	7.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0002.2004 - Manutenção da Secretaria de Expediente	
3.1.90.11.00 - 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
3.1.90.13.00 - 19 - Obrigações Patronais	5.100,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.13.00 - 28 - Obrigações Patronais	47.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 - 79 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.778,79
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.13.00 - 105 - Obrigações Patronais	120.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
10.304.0010.2021 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00 - 138 - Obrigações Patronais	9.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,	

ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.1.90.11.00 – 163 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.1.90.13.00 – 199 – Obrigações Patronais	600,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
04.121.0015.2034 – Operação e Manutenção de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 – 213 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.13.00 – 222 – Obrigações Patronais	25.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.1.90.11.00 – 238 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 239 – Obrigações Patronais	2.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	
11.334.0017.2038 – Manutenção do Desenvolvimento Econômico e Social	
3.1.90.13.00 – 243 – Obrigações Patronais	500,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.0018.2040 – Manutenção da Guarda Municipal	
3.1.90.11.00 – 248 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.451.0018.2039 – Operação e Manutenção do Tráfego Urbano	
3.1.90.11.00 – 256 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.500,00
Fonte 01 – Tesouro	
3.1.90.13.00 – 257 – Obrigações Patronais	7.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	324.978,79

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 324.978,79 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Nove Centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.01 – SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0002.2003 – Manutenção dos Negócios Jurídicos	
3.1.90.11.00 – 14 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 27 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00 – 48 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.200,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00 – 81 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.561,80
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.30.00 – 82 – Material de Consumo	3.247,78
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.36.00 – 83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.600,00
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 – 84 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.382,36
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
4.4.90.52.00 – 85 – Equipamentos e Material Permanente	14.441,18
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB	
3.3.90.30.00 – 89 – Material de Consumo	7.381,74
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.3.90.39.00 – 91 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.891,62
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
4.4.90.52.00 – 92 – Equipamentos e Material Permanente	4.272,31
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social – FMAS	
3.1.90.11.00 – 198 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 221 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	324.978,79



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.344 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 98.527,90 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.376 de 15 de março de 2022 e Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 98.527,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos) para reforço de dotações, a saber:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.1095 – Reforma e Ampliação de Escolas	
4.4.90.51.00 – 294 – Obras e Instalações	34.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 – 53 – Material de Consumo	18.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 – 114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.527,90
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.334.0014.2033 – Manutenção do Programa de Qualificação Profissional	
3.3.90.48.00 – 212 – Outros Auxílios Financeiros	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	98.527,90

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 98.527,90 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos), se dará da seguinte forma:

I- R\$ 26.527,90 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos), excesso de arrecadação;

II- R\$ 72.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes rubricas:



02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00 – 295 – Equipamentos e Material Permanente	52.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 – 166 – Material de Consumo	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	72.000,00

ART. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.345 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 275.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.404 de 23 de agosto de 2022 e Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ART. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00 – 58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	275.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	275.000,00

ART. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais), se dá com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	
12.361.0006.1005–Construção, Reforma e Ampliação Escola Isabel Alves Lima	
4.4.90.52.00 – 327 – Obras e Instalações	275.000,00
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados	
TOTAL	275.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de dezembro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Outros atos oficiais

EDITAL Nº 073/2022
De 1º de Dezembro de 2022

Solicitamos o comparecimento das seguintes pessoas abaixo citadas, ou de seu representante legal ao SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA para tratarem de assuntos referentes aos imóveis cujos cadastros municipais encontram-se discriminados, num prazo de 10 dias úteis, sob pena de, não se manifestando, seguirem-se os procedimentos normais pertinentes a cada caso, podendo haver aplicação de autuação (multa), visto que não houve êxito na entrega destas correspondências nos endereços citados, os quais constam no cadastro municipal de imóveis.

Após a publicação, o documento será considerado entregue, surtindo os efeitos legais.

NOTIFICAÇÃO	CADASTRO MUNICIPAL	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO PARA ENTREGA	CIDADE
6373/2022	18400410	Alessandra Elena Vicente	R Profª Antonia Reginato Viana, 494 - B	Curitiba/PR
6406/2022	07201000	Sideral Plasticos Ltda	R Jose Bernardino Senas, 111	Laranjal Pta.
6407/2022	07250800	Adriana Maria Re Costa	R Jose Bernardino Sennas, 111	Laranjal Pta.
6410/2022	07900800	Nilton Aparecido de Moraes	R Joao Rovai, 42	Laranjal Pta.
6421/2022	28108800	Sebastiana Morer Joao Paulo	R Alvaro Mori, 478	Laranjal Pta.
6426/2022	10900890	Antonio Jose Brunhera	R Mathias Pires de Campos, 450	Laranjal Pta.
6427/2022	10908100	Maria Rosa Oliv Silva e Outro	R Mathias P Campos, 703	Laranjal Pta.
6428/2022	23750500	Antonio Jose Brunhera	R Mathias P Campos, 450	Laranjal Pta.
6429/2022	23750700	Antonio Jose Brunhera	R Mathias P Campos, 450	Laranjal Pta.
6431/2022	10955950	Susana do Carmo M. Tambellini	R Das Acacias, 346	Laranjal Pta.
6435/2022	03301200	Jose da Silveira Mattos	R Duque de Caxias, 69	Laranjal Pta.
6447/2022	00103150	Claudia Rodrigues Kfuri	R Das Acacias, 251	Laranjal Pta.
6449/2022	28302600	Camila Werkling Rosa	R Germano C. Sousa Campos, 226	Laranjal Pta.
6479/2022	18001700	Antonio Silveira de Moraes	R Quim Silveira Lara, 0	Laranjal Pta.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 01 de Dezembro de 2022.

ALCIDÉS de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA